



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 3.029, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Portaria nº 4.984/2013, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a expansão da demanda por instrutoria interna, em face da crescente implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT;

CONSIDERANDO o aumento do volume de recursos a serem destinados à área de treinamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo operacional dos requisitos para pagamento da gratificação por encargo de curso, notadamente na hipótese de compensação de carga horária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle orçamentário das ações de capacitação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 7º, 16 e 18 da Portaria nº 4.984/2013, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 7º Não poderá exercer a atividade de instrutor o servidor que estiver usufruindo as licenças dos incs. I ao VII do art. 81, detalhadas nos arts. 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, e os afastamentos previstos nos arts. 96 e 96-A, todos da Lei nº 8.112/1990, ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 16. Integram a presente Portaria os Anexos I (Tabela de Percentuais da Gratificação por Encargo de Curso), II (Termo de Ciência), III (Declaração de Execução de Atividades), IV (Declaração de Desempenho de Instrutoria) e V (Plano de Compensação de Horas de Instrutoria).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 2º Alterar o § 3º do art. 10 da Portaria nº 4.984/2013, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º A Gratificação por Encargo de Curso somente será paga se as atividades forem exercidas fora da jornada de trabalho do instrutor ou quando, durante a jornada, houver compensação das horas correspondentes, a ser efetuada no prazo de 1 (um) ano, a contar do término do evento.

Art. 3º Incluir os §§ 5º, 6º, 7º, 8º e 9º no art. 10 da Portaria nº 4.984/2013, com as seguintes redações:

§ 5º Ao final do desempenho de cada atividade de instrutoria, o servidor deverá apresentar declaração subscrita pela chefia imediata, informando se as atividades foram exercidas fora da jornada de trabalho ou durante a jornada de trabalho com compensação de carga horária, conforme o modelo constante do Anexo IV.

§ 6º Na hipótese de compensação de carga horária, o servidor deverá apresentar, juntamente com a declaração do Anexo IV, plano de compensação das horas referentes ao desempenho de instrutoria atestado pela chefia imediata, na forma estabelecida no Anexo V, sob pena de não pagamento da gratificação.

§ 7º A compensação de carga horária será aferida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do registro do horário de trabalho (ponto) no sistema eletrônico disponível.

§ 8º A não compensação das horas devidas no prazo previsto no § 3º ensejará a devolução dos valores correspondentes às horas não compensadas.

§ 9º Ocorrendo mudança de lotação, o servidor continuará obrigado a cumprir a compensação de horário, com ciência à nova chefia imediata do plano de compensação a que se refere o § 6º.

Art. 4º Alterar o § 1º do art. 12 da Portaria nº 4.984/2013, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º O número de horas referido no *caput* poderá ser acrescido de até 120 (cento e vinte) horas por ano, em casos excepcionais, devidamente justificados e previamente aprovados pelo Diretor-Geral do TRT da 4ª Região, hipótese em que o pagamento desse acréscimo somente ocorrerá após a compensação do número de horas previsto no *caput*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 5º Incluir o art. 19 na Portaria nº 4.984/2013, com a seguinte redação:

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Alterar a redação dos Anexos I, II e III da Portaria nº 4.984/2013 e incluir os Anexos IV e V na referida Portaria, conforme segue:

ANEXO I

TABELA DE PERCENTUAIS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO

TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PERCENTUAL DO VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA DA ATIVIDADE DE CURSO				
	Nível médio completo	Nível superior completo	Pós-graduação <i>lato sensu</i> completa	Mestrado completo	Doutorado completo
Instrutoria em ações presenciais	1,60	1,90	2,00	2,10	2,20
Elaboração de conteúdo e material em ações de educação a distância	1,60	1,90	2,00	2,10	2,20
Tutoria em ações de educação a distância	1,00	1,15	1,25	1,35	1,45

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

(Parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 4.984/2013)

CÓDIGO DO SERVIDOR:	NOME:		
CARGO EFETIVO:	LOTAÇÃO:		
ÓRGÃO:			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DECLARO ter ciência do conteúdo da Portaria nº 4.984/2013, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e me responsabilizo pelo cumprimento integral do encargo assumido.

Em ____/____/____.

Assinatura do servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

CÓDIGO DO SERVIDOR:	NOME	
CARGO EFETIVO:	LOTAÇÃO	
ÓRGÃO:		

DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no § 2º do art. 12º da Portaria nº 4.984/2013, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso no âmbito da Justiça do Trabalho na 4ª Região:

☐ **NÃO TER PARTICIPADO**, no ano em curso de atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular junto a outros órgãos da Administração Pública.

☐ **TER PARTICIPADO**, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A nº 8.112/1990 e no Decreto nº 6.114/2007, junto a outros órgãos da Administração Pública:

Atividades	Instituição	Horas Trabalhadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Total de horas trabalhadas no ano em curso:	
Declaro , sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.	

Em ____/____/____.
_____ Assinatura do servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO DE INSTRUTORIA

Senhor(a) Assistente-Chefe:

Em face do disposto no art. 10 da Portaria nº 4.984/2013, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a)

NOME:	CÓDIGO:
-------	---------

desempenhou atividades como **INSTRUTOR INTERNO** na seguinte ação presencial:

NOME DO EVENTO:	NOME DO CURSO / PALESTRA MINISTRADO(A):
DATA(S) DE ATUAÇÃO COMO INSTRUTOR:	

TOTAL DE HORAS-AULA DE INSTRUTORIA REALIZADA	
FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO ____ horas	DURANTE A JORNADA DE TRABALHO ____ horas, a serem compensadas no prazo de até 1 (um) ano, a contar do término do evento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Portaria nº 4.984/2013

“Artigo 10. Para efeito de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso, o valor da retribuição será calculado em horas-aula, apurado no mês de realização da atividade, e corresponderá aos percentuais constantes da tabela do Anexo I, calculados com base no maior vencimento básico da carreira de Analista Judiciário do Poder Judiciário da União.

§ 1º Para efeito de retribuição, consideram-se como hora-aula 60 (sessenta) minutos de instrutoria em ações presenciais, tutoria em ações de educação a distância e elaboração de conteúdo e/ou material em ações de educação a distância.

§ 2º Nas ações de educação a distância a gratificação será calculada com base na carga horária do curso, para todas as atividades.

§ 3º A Gratificação por Encargo de Curso somente será paga se as atividades forem exercidas fora da jornada de trabalho do instrutor, ou quando durante a jornada, houver compensação das horas correspondentes, a ser efetivada no prazo de 1 (um) ano, a contar do término do evento.

§ 4º Por interesse da Administração o servidor poderá ser convocado, junto a sua chefia imediata, pelo Diretor-Geral, para atuar em instrutoria durante a jornada de trabalho, sem prejuízo do referido no parágrafo anterior.

§ 5º Ao final do desempenho de cada atividade de instrutoria, o servidor deverá apresentar declaração subscrita pela chefia imediata, informando se as atividades foram exercidas fora da jornada de trabalho, ou durante a jornada de trabalho com compensação de carga horária, conforme modelo constante do Anexo IV.

§ 6º Na hipótese de compensação de carga horária, o servidor deverá apresentar, juntamente com a declaração do Anexo IV, plano de compensação das horas referentes ao desempenho de instrutoria, atestado pela chefia imediata, na forma estabelecida no Anexo V, sob pena de não pagamento da gratificação.

§ 7º A compensação de carga horária será aferida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do registro de horário de trabalho (ponto) no sistema eletrônico disponível.

§ 8º A não compensação das horas devidas no prazo previsto no § 3º ensejará a devolução dos valores correspondentes às horas não compensadas.

§ 9º Ocorrendo mudança de lotação, o servidor continuará obrigado a cumprir a compensação de horário, com ciência à nova chefia imediata do plano de compensação a que se refere o § 6º.”

Em ____/____/____.

Nome e cargo da chefia imediata

ANEXO V

PLANO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE INSTRUTORIA

(§ 6º do art. 10 da Portaria nº 4.984/2013)

NOME:	CÓDIGO:
-------	---------

NOME DO CURSO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: Início ____/____/____ Término ____/____/____

CRONOGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA		
MÊS / ANO		HORAS A SEREM COMPENSADAS
1		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE HORAS A SEREM COMPENSADAS		

Em ____/____/____.

Assinatura do servidor-instrutor

Nome e assinatura da chefia imediata

Art. 7º Republique-se a Portaria nº 4.984/2013, com as alterações promovidas pela presente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS